

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 313/2025

AUTORES:DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

CRIA A ROTA RELIGIOSA CAMINHOS DOS ANJOS.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 313/2025

Cria a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos.

**Art. 1º** Cria a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação que inicia na cidade de Londrina e se estende até o Santuário São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes.

Parágrafo único. A Rota Religiosa Caminhos dos Anjos percorre os municípios de Londrina, Ibiporã, Jataizinho, Uraí, Cornélio Procópio - Distrito de Congonhas e Bandeirantes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

**TERCILIO TURINI**

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Na forma do artigo 65 da Constituição do Estado do Paraná e do inciso I do artigo 162 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária, no exercício da competência legislativa conferida ao parlamentar.

No mérito, justifico:

O turismo religioso já desponta como o terceiro segmento procurado pelos turistas no Paraná com mais de 300 atrativos em diversos municípios no estado. É uma atividade de fé, reflexão, gratidão, integração e também de lazer e passeio, que envolve milhares de pessoas individualmente, em grupos e também em grandes peregrinações. As visitas ou jornadas acontecem o ano inteiro, levando paranaenses e turistas de outros estados brasileiros a santuários, templos, roteiros, datas festivas, ícones e outras programações e locais que caracterizam o turismo religioso.

As peregrinações, caminhadas, visitas e celebrações estimulam a economia de municípios em todas as regiões do Paraná, assim como ocorre nos demais segmentos do turismo. A movimentação de pessoas amplia as possibilidades de negócios em muitos setores, como comércio, hospedagem, alimentação, souvenirs e outras áreas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Independentemente da crença e devoção de cada pessoa, o turismo religioso configura-se uma atividade de enorme potencial, com uma característica bastante favorável: os turistas buscam um ambiente de oração, de fortalecimento espiritual, de confraternização e de muita paz.

No Norte e Norte Pioneiro, uma rota ganha cada vez mais adeptos e está completando 10 anos agora em 2025. A peregrinação “Caminhos dos Anjos” começou em 2015, reunindo um pequeno grupo que saiu de Londrina em direção ao Santuário São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes. Neste ano, no mês de maio, a caminhada reuniu centenas de peregrinos numa jornada de quatro dias. O roteiro religioso está consolidado com o respaldo da Arquidiocese de Londrina, Diocese de Cornélio Procópio e paróquias da Igreja Católica.

Atualmente já está constituída a “Associação Caminhos dos Anjos” que organiza anualmente, de forma voluntária, a peregrinação e garante a estrutura de acolhimento e atendimento às pessoas que participam da jornada. O roteiro de 106 quilômetros de caminhada parte da Catedral de Londrina e segue por Ibiporã, Jataizinho, Uraí, Cornélio Procópio (incluindo o distrito de Congonhas), Santa Mariana e chega a Bandeirantes, com celebrações no Santuário São Miguel Arcanjo. No percurso, os peregrinos passam por igrejas e outros locais religiosos em cada um dos sete municípios. A associação providencia a logística para bem atender os participantes, possibilitando assim que a romaria seja focada na fé, na experiência espiritual e no contato com a natureza.

Mesmo tendo iniciado em 2015, a denominação do roteiro como “Caminhos dos Anjos” foi oficializada em 2024. A associação assim descreve a peregrinação “Seguindo as setas amarelas e a sinalização específica da trilha, os peregrinos reforçam seus propósitos ao observar a natureza, superando as dificuldades do caminho, que é a síntese da vida. Aprendemos que o pouco que necessitamos cabe na mochila e nos desapegamos do supérfluo. Exercitando a humildade, entendemos a simplicidade dos pontos de apoio, hospedagens e refeições. A cada parada, contribuimos para o desenvolvimento econômico e social das pequenas cidades, promovendo a integração cultural entre seus habitantes e os peregrinos de todas as regiões.”

Dessa forma, a criação da rota religiosa “Caminhos dos Anjos” por meio do presente projeto de lei vai garantir mais visibilidade ao inserir a peregrinação nas ações já catalogados no nosso estado.

O reconhecimento oficial do roteiro “Caminhos dos Anjos” também aumentará a lista de atrativos do turismo religioso do Paraná, além de institucionalizar uma nova opção de peregrinação, de visita a municípios do Norte e Norte Pioneiro e de projeção da agenda turística nos âmbitos estadual e nacional.

Certo do entendimento de Vossas Excelências, peço apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei ordinária.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO TERCÍLIO TURINI**

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **313** e o código CRC **1B7F4B5C9D3C0DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2230/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 313/2025**.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



---

**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2230** e o código CRC **1E7A4B7C0B8E1EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2248/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 18:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2248** e o código CRC **1E7B4A7A0C8B3EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1008/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1008** e o código CRC **1B7E4C7A1E4E4DA**